Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção, conservação e implantação de sinalização viária horizontal e vertical, dispositivos auxiliares de segurança viária e intervenções de acessibilidade no Município de Gravataí, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços compreendem intervenções de sinalização horizontal e vertical, implantação de dispositivos auxiliares de segurança viária e execução de intervenções de acessibilidade, incluindo rampas, rebaixos de canteiros e travessias elevadas, de acordo com os padrões, normas técnicas e demais disposições aplicáveis.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	**49176** - Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	5.500	R$ 60,18	R$ 330.990,00
2	**49176** - Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m2	4.600	R$ 121,82	R$ 560.372,00
3	**49176** - Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	15.000	R$ 36,42	R$ 546.300,00
4	**49176** - Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m2	20.000	R$ 56,87	R$ 1.137.400,00
5	**49176** - Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)	m2	1.200	R$ 274,16	R$ 328.992,00
6	**30391** - Remoção de sinalização horizontal	m2	2.000	R$ 100,51	R$ 201.020,00
7	**32532** - Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	1.200	R$ 619,84	R$ 743.808,00
8	**30402** - Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção	m2	600	R$ 769,53	R$ 461.718,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

9	**49165** - Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional - fornecimento e colocação	un	1.500	R$ 94,92	R$ 142.380,00
10	**49166** - Tachão refletivo em resina sintética - monodirecional - fornecimento e colocação	un	1.500	R$ 92,45	R$ 138.675,00
11	**49167** - Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	2.500	R$ 75,60	R$ 189.000,00
12	**49168** - Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação	un	2.500	R$ 73,80	R$ 184.500,00
13	**30405** - Defensa maleável simples - fornecimento e implantação	m	250	R$ 1.068,65	R$ 267.162,50
14	**49169** - Execução de faixa elevada para travessia de pedestres em CBUQ (lombofaixa)	m3	250	R$ 3.178,98	R$ 794.745,00
15	**30406** - Execução de rampa de acessibilidade Tipo A	un	150	R$ 2.784,08	R$ 417.612,00
16	**30407** - Execução de rampa de acessibilidade Tipo B	un	75	R$ 6.029,52	R$ 452.214,00
17	**30408** - Rebaixo Canteiro Central	un	75	R$ 2.847,38	R$ 213.553,50
				total	R$ 7.110.442,00

1.3. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE

A presente licitação será realizada em lote único, considerando que os serviços que compõem o objeto são complementares e apresentam interdependência técnica e operacional, sendo frequentemente executados de forma integrada em um mesmo local ou trecho da via.

A execução dos serviços por uma única empresa permite maior coordenação das etapas, padronização dos materiais e métodos empregados, centralização da responsabilidade técnica, otimização das mobilizações de equipes e equipamentos e maior eficiência na fiscalização contratual.

A divisão dos itens entre diferentes fornecedores poderá gerar dificuldades de coordenação, sobreposição ou incompatibilidade entre etapas executadas em um mesmo ponto, além de ampliar a complexidade da fiscalização e a possibilidade de conflitos quanto à responsabilidade por eventuais falhas.

O agrupamento em lote único também favorece a racionalização administrativa e operacional, permitindo à Administração acompanhar de forma integrada a execução dos serviços de sinalização horizontal, vertical, dispositivos auxiliares e intervenções de acessibilidade.

Dessa forma, considerando a complementaridade dos serviços e a necessidade de garantir uniformidade, coordenação e eficiência na execução contratual, a adoção do lote único mostra-se adequada ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

1.4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021, por envolver a execução integrada de serviços técnicos especializados de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Os serviços apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, encontrando-se previamente estabelecidos neste Termo de Referência os materiais, características, métodos de execução, normas técnicas, unidades de medição e critérios de aceitação aplicáveis.

A contratação compreende serviços de manutenção, conservação, adequação e implantação de sinalização horizontal, vertical, bem como dispositivos auxiliares e intervenções de acessibilidade, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços que vier a ser formalizada em decorrência deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida de acordo com a necessidade da Administração e com as disposições previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, observada a natureza contínua dos serviços.

Quando formalizados com prazo inicial de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados sucessivamente, observado o limite máximo previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no edital e sejam mantidas as condições e os preços vantajosos para a Administração.

1.6. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do envio eletrônico do instrumento contratual à empresa.

1.7. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

Considerando que:
a) as demandas são frequentes e recorrentes;
b) não é possível determinar previamente quando, onde e em que extensão cada intervenção será necessária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

c) os quantitativos são estimados e correspondem aos limites máximos previstos para o período de vigência da Ata;
d) os serviços são definidos por unidades objetivas de medição, tais como metro quadrado, unidade e metro;
e) a contratação ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração;
f) os preços unitários ficarão registrados para futuras contratações;
será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando ao Município realizar as contratações de acordo com as necessidades efetivamente identificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. CONCESSÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO – ME/EPP

Não será aplicado o tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de o valor estimado da presente contratação, no montante de **R$ 7.110.442,00**, ser superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, atualmente fixada em **R$ 4.800.000,00**, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

A inaplicabilidade dos benefícios decorre do disposto no **art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, aplicável às licitações de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado seja superior ao limite de receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da formação de Ata de Registro de Preços (ARP) visando à futura contratação de serviços de implantação, manutenção e conservação da sinalização viária horizontal e vertical, de dispositivos auxiliares de segurança viária e de intervenções de acessibilidade no Município de Gravataí, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução das atividades.

A contratação é necessária para assegurar a segurança viária, a organização do tráfego e a eficiência da mobilidade urbana, proporcionando condições adequadas de circulação de veículos e pedestres e contribuindo para a prevenção de acidentes e a adequada orientação dos usuários das vias públicas.

A sinalização viária constitui elemento indispensável da infraestrutura urbana, sendo necessária sua manutenção e conservação contínuas em razão do desgaste natural dos materiais, das condições climáticas, de intervenções realizadas nas vias públicas, de atos de vandalismo e de alterações decorrentes da implantação, adequação ou modificação da infraestrutura viária.

A manutenção, conservação e implantação dos elementos de sinalização horizontal e vertical, bem como dos dispositivos auxiliares e das intervenções de acessibilidade previstos neste Termo de Referência, são necessárias para garantir condições adequadas de segurança e circulação, observando-se as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, das normas e regulamentações do CONTRAN, da SENATRAN, da ABNT e demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem caráter recorrente e são executados conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, mediante programação e emissão de ordens de serviço pela fiscalização contratual.

Do ponto de vista administrativo, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita que os serviços sejam contratados de acordo com a demanda efetiva da Administração, evitando a necessidade de instauração de procedimentos licitatórios para cada intervenção isoladamente, proporcionando maior agilidade, padronização e racionalização dos recursos públicos.

Adicionalmente, a execução dos serviços por empresa especializada permitirá maior controle sobre a qualidade dos materiais empregados, a observância dos métodos executivos e das normas técnicas aplicáveis, bem como maior eficiência na fiscalização e no acompanhamento das intervenções realizadas.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços relacionados à sinalização viária, contribuindo para a segurança dos usuários das vias públicas, a organização do tráfego, a acessibilidade e a eficiência da mobilidade urbana no Município.

2.1. PREVISÃO NO PCA

Os serviços objeto do presente Termo de Referência estão previstos no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, em conformidade com o planejamento da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico preliminar que integra o presente Termo de referência para todos os fins.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS

Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. VEDAÇÃO DE MARCA

Não se aplica.

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E PROVAS DE CONCEITO

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
(X) Não
( ) Sim

4.4. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

(X) Não será exigida carta de solidariedade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

( ) Será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.
Justificativa: não se aplica.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4.6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

A futura contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, transparência, governança, ética e integridade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis, comprometendo-se a prevenir e combater fraudes, corrupção, conflitos de interesses e demais irregularidades. **A empresa que não possuir Programa de Compliance e Integridade atualizado na data da contratação deverá elaborá-lo e apresentá-lo à Administração Municipal no prazo máximo de 6 (seis) meses** contado da assinatura do contrato, ou enquanto durar o contrato, sob pena de aplicação das medidas contratuais cabíveis, observada a natureza, o porte, a complexidade e os riscos inerentes à contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nas vias públicas, logradouros, cruzamentos, travessias, passeios e demais locais situados dentro dos limites territoriais do Município de Gravataí, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e as respectivas Ordens de Serviço emitidas pela fiscalização contratual.

A execução deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas, aos prazos, às quantidades e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas vigentes, à legislação de trânsito aplicável, às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

Os serviços deverão ser realizados de forma planejada, segura e coordenada, observando-se as condições de trânsito e o fluxo local, de modo a minimizar interferências na circulação de veículos e pedestres e garantir a segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e dos demais envolvidos na execução.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, que poderão emitir Ordens de Serviço, determinações e orientações técnicas relacionadas ao objeto, às especificações deste Termo de Referência e às normas aplicáveis, as quais deverão ser observadas e cumpridas pela Contratada, ressalvadas aquelas que impliquem alteração de escopo, quantitativos ou condições contratuais, hipóteses em que deverão ser observados os procedimentos legais aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

5.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A contratada deverá:

Manter-se registrada e regularmente credenciada junto ao CREA e/ou CAU, em conformidade com as atividades técnicas compatíveis com os serviços objeto da contratação devendo apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, conforme o conselho profissional competente.

Designar Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com o objeto contratual, e apresentar a respectiva ART referente à execução dos serviços;

Garantir que todos os serviços sejam executados por profissionais qualificados e sob a supervisão do responsável técnico;

Disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução das atividades, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Assegurar o fornecimento, uso e fiscalização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e dispositivos de segurança, observando as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as normas técnicas aplicáveis;

Adotar procedimentos que assegurem a qualidade dos materiais aplicados e a durabilidade da sinalização viária, observando as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm

a) Normas

- NBR 5829:2014 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.
- NBR 16184:2021 - Sinalização horizontal viária — Esferas e microesferas de vidro — Requisitos e métodos de ensaio.
- NBR 7396:2017 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.
- NBR 13159:2021 – Termoplástico para sinalização horizontal aplicado pelo processo de aspersão
- NBR 15438:2020 – Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio.
- NBR 15405:2024 – Sinalização Horizontal Viária – Tintas – Procedimentos para demarcação e avaliação.

b) Materiais

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de cimento Portland.
- As tintas deverão ser apresentadas nas cores: Branco - N 9,5 e Amarelo - 10 YR 7,5/14, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores MUNSELL.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- A tinta logo após a abertura do recipiente, não poderá apresentar separação de cores, sedimentos, natas e grumos; geleificação, coagulação ou sedimentação compacta. Deverá ser de fácil homogeneização com espátula ou ferramentas similares.
- A tinta deve ser suscetível a rejuvenescimento pela aplicação de nova camada.
- A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão.
- O termoplástico deve produzir faixas que se agreguem firmemente ao pavimento, não se destacando deste em consequência de esforços proveniente do tráfego.
- A temperatura de fluidez do material termoplástico para aplicação deve estar entre 180°C a 200°C.
- O termoplástico deve estar em condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e possuir a consistência especificada conforme NBR 13159/2013.
- O termoplástico quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 05 (cinco) minutos.
- A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- As microesferas de vidro deverão ser do tipo I A e após a aplicação do termoplástico aspergir as microesferas de vidro do tipo II A ou II C de acordo com a NBR 16184.
- O Termoplástico deve atender aos ensaios constantes na ABNT NBR 15482;

6.2. Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm

a) Normas de referência

- ABNT NBR 13132/2021 - Sinalização horizontal viária — Termoplástico aplicado pelo processo de extrusão;
- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

b) Metodologia

- Os serviços de sinalização viária horizontal com pintura termoplástica por extrusão deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

c) Características gerais

- O ligante deve ser constituído de resinas naturais e/ou sintéticas e um óleo como agente plastificante;
- As microesferas do Tipo I A deverão ser aplicadas incorporadas às massas termoplásticas durante a sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada na proporção de 20 (vinte) a 40% (quarenta por cento) em massa da mistura.
- A camada final de microesferas de vidro do Tipo II A/B aplicada por meio de pistolas acionadas a ar comprimido, concomitantemente com o material, deverá ser de 350 (trezentos e cinquenta) g/m².
- Espessura de 3 mm conforme DNIT 100/2018;

6.3. Pintura de faixa com tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm

A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de eixo, bordo e poderá também ser aplicada para pintura de meio-fio, conforme demanda apresentada pela municipalidade.
Deverá atender as seguintes características:

a) Normas de referência

- Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

b) Metodologia

- Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

c) Características gerais

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

6.4. Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm

A tinta à base acrílica ou metilmetacrilato Monocomponente poderá ser aplicada na pintura de FTP, legendas, setas e zebrados, conforme demanda apresentada pela municipalidade e deverá atender as seguintes características:

a) Normas de referência

- Norma NBR 11862 - Sinalização horizontal viária – Tinta à base de resina acrílica.
- CET-ET-SH-14 – Especificação Técnica – Tinta à base de metil metacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
- Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar em vigor;
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
- NBR 14723 – Sinalização horizontal viária – Avaliação da retrorrefletividade;
- NBR 15405 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Procedimentos para execução da demarcação e avaliação;
- NBR 15438 – Sinalização horizontal viária – Tintas – Métodos de Ensaio
- NBR 16184 – Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos e Métodos de Ensaio;
- NBR 7396 – Material para sinalização horizontal - Terminologia;
- Resoluções do CONTRAN/DENATRAN;

b) Metodologia

- Os serviços de sinalização viária horizontal com tinta base à acrílica deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

c) Características gerais

- A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.
- A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.
- A tinta deve ter condições para ser aplicada por aspersão mecânica ou manual e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer.
- A tinta deve manter integralmente, a coesão dos componentes e a cor, após aplicação no pavimento. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade das microesferas de vidro ao pavimento, produzindo película seca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

6.5. Pintura de faixa com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão (alto relevo)

a) Normas de referência

• ABNT NBR 15870:2016 – Sinalização horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação;
• Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar vigente;
• Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume IV – Sinalização Horizontal;
• ABNT NBR 16184:2021 – Sinalização horizontal viária – Esferas e microesferas de vidro – Requisitos e métodos de ensaio.

b) Metodologia

- Os serviços de sinalização viária utilizando material bicomponente à base de resinas metacrílicas deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, abrangendo todos os serviços e materiais necessários, desde vistorias prévias, limpeza, pré-marcação, pintura, medições, sinalização de segurança e limpeza do local.
- A limpeza deve ser executada de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto aplicado no pavimento, utilizando vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou de água, de tal forma que seja executada apropriadamente a limpeza e secagem da superfície a ser demarcada.
- A superfície a ser demarcada deve, portanto estar seca, livre de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.
- A quantidade de microesferas de vidro incorporadas ao material devem assegurar um mínimo de 70 mcd.lx-1.m-2 durante o período de garantia.
- As faixas quando aplicadas deverão ter relevos uniformes e constantes que permitam vibrações com efeito sonoro nas faixas de bordo e refletância perfeita na faixa de eixo.
- O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da CONTRATADA deverá dar assistência à obra, fazendo o efetivo acompanhamento durante o período de execução dos serviços e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

c) Características gerais

- O material termoplástico consistirá de uma composição da qual participem em proporções convenientes resinas sintéticas da melhor qualidade, partículas granulares como elementos inertes de enchimento, pigmento, agentes dispersores, agentes plastificantes, microesferas destinadas a tornar o material refletivo e demais componentes que propiciem ao material termoplástico as qualidades que venham atender a finalidade a que se destina.
- Para o material de cor branca, pigmento a ser utilizado deve ser o dióxido de titânio no percentual que assegure efetivamente a cor exigida e garanta seu fator de luminância.
- Para o material de cor amarela o pigmento a ser utilizado deve ser o amarelo de cromo, amarelo de cádmio, amarelo molibdênio, empregado isolado ou misturado, cujas características assegurem a tonalidade de cor durante o período de garantia.
- Espessura de 2 mm conforme DNIT 100/2018.
- Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

6.6. Remoção de sinalização horizontal

A remoção da sinalização horizontal existente no pavimento deverá ser realizada através de processo de jateamento úmido com vidro

A Contratada deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: jato, materiais insumos, espátula, etc... Quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material, as superfícies deverão ser escovadas com a solução de fosfato trisódico ou similar e então lavadas 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços ou quando a fiscalização determinar.

A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

6.7. Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação

a) Normas de referência

- NBR 14890:2011 – Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas - Requisitos
- NBR 14962:2020 - Sinalização vertical viária — Suportes metálicos em aço para placas — Projeto e implantação
- NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

b) Materiais

- aço carbono conforme norma ASTM-A-36(5) ou NBR 6650(6), galvanizado a fogo.

c) Características Técnicas

- Devem ser laminados, em formato de tubo.
- Deve conter o topo fechado com material e solda galvanizados.
- Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- Coeficiente de arrasto: 1,7;
- Resistência a pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307(7)- Graua.
- Comprimento de 3,5 m.
- Espessura de parede de 2 mm.

d) Notas

- Deverá ser implantada fundação compatível com o tipo de suporte instalado, com fundação de no mínimo 60 cm de profundidade, concretando o trecho enterrado do suporte metálico em um diâmetro mínimo de 30 cm.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- Na fundação para os suportes deverá ser empregado concreto com fck mínimo de 15 Mpa.
- O suporte deverá estar enterrado no mínimo 0,60m.
- Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

6.8. Placa modulada em aço nº 18 galvanizado com película retrorrefletiva tipo III + III – confecção

a) Normas de referência
- NBR 14644:2021 – Sinalização viária - Películas - Requisitos
- NBR 14891:2021 - Sinalização vertical viária — Placas
- NBR 5875:2011 - Parafusos, porcas e acessórios.

b) Materiais
- Placa em aço galvanizado nº 18.
- Película retrorrefletiva tipo III + III

c) Notas
- Inclusos materiais e equipamentos necessários para a fixação da sinalização vertical no passeio público e sua montagem.
- Deverão ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação das placas de sinalização.

6.9. Tachão refletivo em resina sintética - bidirecional e monodirecional - fornecimento e colocação

a) Normas de referência
- NBR 15576:2015 – Sinalização Horizontal Viária – Tachões refletivos viários – Requisitos e métodos de ensaios.

b) Materiais
- Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriadas, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.

c) Características Técnicas
- Comprimento - 150 mm +- 5 mm
- Largura - 250 mm +- 5 mm
- Altura - 47 mm +- 3mm

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- Diâmetro do pino de fixação – ½" – 12,7 mm +-1,3 mm
- Altura do pino de fixação – 50 mm +- 5 mm
- Comprimento mínimo do refletivo – 100 mm
- Largura mínima do refletivo – 15 mm
- Espaçamento entre pinos – Mínimo 120 mm
- A peça deverá suportar uma carga mínima de 15.000 kgf.
- Película refletiva amarela, branca ou vermelha em um ou dois lados, conforme modelo.
- O corpo do tachão deverá ser de material com alta resistência a compressão.

d) Notas

- Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 15576:2015 para os tachões implantados.
- Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

6.10.Tacha refletiva em resina sintética - bidirecional e monodirecional, tipo IV - com um pino - fornecimento e colocação

a) Normas de referência

- NBR 14636:2021 – Sinalização Horizontal Viária – Tachas refletivos viários.

b) Materiais

- Os materiais e técnicas utilizadas devem garantir que a sinalização auxiliar mantenha-se em sua posição permanente e apropriadas, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- A executante tem obrigação de fornecer todas as ferramentas, equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de implantação/remoção da sinalização sendo responsável pelo bom funcionamento e quantidade compatível com o serviço. A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.
- Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com a presente especificação correrão por conta da contratada.
- O tempo para liberação do tráfego deve ser de no máximo 30 (trinta) minutos, qualquer que seja o sistema de fixação adotado.
- Deve ser utilizado material de boa qualidade, nas cores Amarela e Branca para o material plástico, e branca, amarela e vermelha para as películas.

c) Características Técnicas

- Largura – Mínimo 9,6 cm e máximo 13 cm
- Altura – Mínimo 1,7 cm e máximo 2,2 cm
- Comprimento – Mínimo 7,4 cm e máximo 11 cm
- A peça não poderá ter quebras maiores de 2mm, nem apresentar extensão maior do que 6,4 mm, ensaiada conforme ABNT NBR 14636:2021
- Película refletiva amarela, branca ou vermelha em 1 ou 2 lados, conforme modelo.
- O corpo da tacha deverá ser de material com alta resistência a compressão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

d) Notas

- Os ensaios previstos para garantir a qualidade dos materiais deverão ser de acordo com a Norma ABNT NBR – 14636:2021 para cada tipo de tacha implantada.
- Devem ser observadas as resoluções do CONTRAN para implantação dos projetos.

6.11.Defensa maleável simples - fornecimento e implantação

a) Normas de referência

- ABNT NBR 6971/2023 - Segurança no tráfego – Defensas metálicas – Implantação

b) Materiais

- Poste: perfil “c”, cravado ao solo, no qual é fixada a guia de deslizamento através de acessórios e, junto com esta, absorve parte da energia recebida na colisão.
- Deverá ser utilizado o perfil tipo C-110 para os postes.
- Guia de deslizamento: é um perfil “w”, com medidas padronizadas pela NBR 6971 da ABNT, e objetiva receber o choque do veículo, servindo de guia para a sua trajetória.
- Espaçador: peça intermediária entre a guia de deslizamento e o poste de sustentação, mantendo aquela afastada deste;
- Calço: é a peça de apoio do perfil constituinte da guia de deslizamento, na sua junção com o espaçador;

c) Características Técnicas

- O intervalo de cravação dos postes metálicos das defensas maleáveis simples é de 2,0m.
- A localização dos postes deve garantir que a defensa, depois de montada, tenha um recuo mínimo de 0,50m em relação ao bordo do acostamento. Esta cravação executada com bate-estaca pneumático, deve ser efetuada de modo a respeitar as dimensões indicadas no projeto-tipo, sendo que a altura total da defensa, em relação à pista, deve resultar em 0,75m.
- As defensas devem ser implantadas paralelamente ao eixo da pista de rolamento.
- Após a cravação dos postes de sustentação, procede-se a montagem e fixação das guias de deslizamento, obedecendo-se o projeto-tipo no que se refere às peças a serem utilizadas, em função do tipo de defensa executada, e ao correto posicionamento das mesmas.
- Os parafusos de montagem devem ter as suas porcas apertadas por meio de chave de impacto ou de torque variável, para assegurar um aperto adequado e uniforme.
- No sentido do tráfego, a guia de deslizamento anterior deve ficar sobreposta à posterior, na junção do suporte. Isto evita que, em caso de choque, as lâminas possam funcionar como “lanças”, perfurando os veículos.

6.12.Faixa elevada para travessia de pedestres em CBUQ

a) Normas de referência

- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Volume VI - Dispositivos auxiliares, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.
- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 973, DE 18 DE JULHO DE 2022.

b) Características Técnicas

• As lombofaixas, ou faixas elevadas para travessia de pedestres, deverão ser instaladas em vias que exigem maior segurança para os pedestres, como aquelas próximas a instituições de ensino municipais, com o objetivo de reduzir a velocidade dos veículos.

• Conforme o Volume VI – Dispositivos Auxiliares do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), trata-se de dispositivo físico sobre a pista de rolamento, destinado a estimular a redução da velocidade dos veículos e garantir maior segurança aos pedestres durante a travessia.

- A construção da faixa elevada será executada com aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e deverá atender as especificações e condições contidas na RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 do CONTRAN, bem como as especificações e parâmetros fornecidos pela fiscalização.
- A mistura asfáltica deverá ser produzida em usina à quente adequada e licenciada junto à FEPAM ou outro órgão ambiental competente. O concreto asfáltico deverá apresentar características específicas, incluindo agregado mineral, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso CAP-50/70 ou outro tipo devidamente justificado, sendo aplicado através de espalhamento e compactação a quente.
- A superfície do faixa elevada será executa em CBUQ com altura igual à guia de contenção do passeio público (calçada), aproximadamente 0,15 metros, comprimento de acordo com a largura do leito carroçável da via local. A elevação deverá ser uniforme, acompanhando as declividades laterais da via. Junto às guias e sarjetas, sob a faixa elevada deverá ser executado sistema de drenagem para assegurar o escoamento das águas pluviais através de tubo de aço galvanizado, DN 50 (2"), em cada lado da via.
- Para execução deverá estar disponível no local da obra caminhão espargidor de material betuminoso provido de aquecimento para execução da pintura de imprimação ligante, Rolo compactador liso vibratório e rolo pneumático para acabamento e, para transporte dos equipamentos quer na mobilização como na desmobilização, cavalo mecânico com semi reboque.

6.13.Rampas de acessibilidade tipo A e B

A rampas de acessibilidade tipo A e B, deverão ser executadas conforme detalhamentos abaixo, e serão implantadas nos passeios e canteiros públicos de acordo com as características técnicas especificadas em norma, e conforme locais indicados pela fiscalização contratual.

a) Normas de referência

- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 16537/2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

b) Materiais

- Concreto fck 20 Mpa.
- Meio fio pré-moldado de concreto 100x15x13x30 cm.
- Piso tátil alerta e direcional cerâmico assentado sobre argamassa.
- Brita nº 0.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

c) Características Técnicas

- O serviço deverá iniciar pela limpeza, escavação e remoção de meio fios existentes.
- O material escavado deverá ser transportado ao bota fora da contratada.
- Após ajuste do terreno escavado, deverá ser executado os nos meio fios, com as inclinações, alturas e alinhamentos corretos.
- Quando da finalização da execução dos meio fios, deverá ser aplicado camada de 5 cm de material granular, composto por brita nº 0. O material deverá ser compactado com placa vibratória.
- O concreto deverá ser lançado e vibrado de forma a realizar o adensamento e eliminar os vazios que posteriormente prejudicarão a resistência. Como acabamento deverá ser realizado o desempeno. Em locais com passeio de melhor qualidade (regiões centrais) deverá ser utilizado equipamento do tipo float para alisamento da superfície.
- Por último, deverá ser executado o piso tátil, conforme orientação da norma e do projeto tipo deste Termo de referência.

d) Notas

- Os pisos dos passeios e canteiros cortados deverão ser recompostos.
- Deverá ser utilizada sinalização adequada para orientação dos pedestres durante a execução dos rebaixos e pisos de concreto.
- O passeio e arredores deverão ser totalmente limpos ao final da obra e reintegrados conforme encontrado antes dos serviços.

6.14.Rebaixo Canteiro Central

Os rebaixos de canteiro central deverão ser executados conforme detalhamentos abaixo, e serão implantadas nos canteiros centrais de vias municipais de acordo com as características técnicas especificadas em norma, e conforme locais indicados pela fiscalização contratual.

a) Normas de referência

- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- ABNT NBR 16537/2024 - Acessibilidade - Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação

b) Materiais

- Concreto fck 20 Mpa.
- Meio fio pré-moldado de concreto 100x15x13x30 cm.
- Piso tátil alerta e direcional cerâmico assentado sobre argamassa.
- Brita nº 0.

c) Características Técnicas

- O serviço deverá iniciar pela limpeza, escavação e remoção de meio fios existentes.
- O material escavado deverá ser transportado ao bota fora da contratada.
- Após ajuste do terreno escavado, deverá ser executado os nos meio fios, com as inclinações, alturas e alinhamentos corretos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

- Quando da finalização da execução dos meio fios, deverá ser aplicado camada de 5 cm de material granular, composto por brita nº 0. O material deverá ser compactado com placa vibratória.
- O concreto deverá ser lançado e vibrado de forma a realizar o adensamento e eliminar os vazios que posteriormente prejudicarão a resistência. Como acabamento deverá ser realizado o desempeno. Em locais com passeio de melhor qualidade (regiões centrais) deverá ser utilizado equipamento do tipo float para alisamento da superfície.
- Por último, deverá ser executado o piso tátil, conforme orientação da norma e do projeto tipo deste Termo de referência.

d) Notas

- Os pisos dos canteiros cortados deverão ser recompostos.
- Deverá ser utilizada sinalização adequada para orientação dos pedestres durante a execução dos rebaixos e pisos de concreto.
- O canteiro e arredores deverão ser totalmente limpos ao final da obra e reintegrados conforme encontrado antes dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será gerido e fiscalizado nos termos da Lei Municipal N° 4.464/2022 e os casos de descumprimento/irregularidades serão apurados consoante disciplinado na Lei Municipal N° 4.453/2022.

7.1. GESTOR INDICADO: A gestão da contratação ficará a cargo do(s) Gestor(es) de Contrato da Secretaria requisitante, designado através de portaria municipal.

7.2. FISCAL INDICADO: Leandro Vargas Campanha

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizadas em períodos de ate 30 dias, mediante apresentação de planilha de medição contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, as quantidades aferidas, as unidades de medida correspondentes e os valores unitários e totais, conforme os itens constantes da planilha orçamentária do contrato.

A medição será verificada e atestada pela fiscalização contratual, após a conferência da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, com o contrato e com as normas técnicas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

aplicáveis, servindo o atesto como documento hábil para fins de liquidação e pagamento.

8.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1.1. Os bens ou serviços serão recebidos, mediante termo detalhado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou refeitos em prazo igual ao dado para a execução do mesmo, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e serviços.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 21 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Número do empenho;
b) Data da emissão;
c) Dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
d) Valor a pagar;
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

8.2.5. Para fins de liquidação, a contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, nos termos do inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7. A contratada deverá observar os termos constantes nos Decretos Municipais nº 19.203/2021 e 19.388/2021 e suas alterações.

8.3. PAGAMENTO

8.3.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá, após a execução dos serviços, apresentar a nota fiscal ao Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria para a qual os serviços foram prestados. Quando da apresentação das notas fiscais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

8.3.2. Ao receber a nota fiscal, a fiscalização irá conferir a perfeita adequação da nota fiscal ao serviço ofertado e executado ao Poder Público.

8.3.3. A empresa deverá anexar a sua nota fiscal diretamente no link https://gravatai.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais/detalhar/1 e se aprovado o serviço pela fiscalização, este atestará e enviará para liquidação e pagamento.

8.3.4. Com o recebimento da nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

8.3.5. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

8.3.6. Quando o dia de pagamento ocorrer em sábado, domingo, feriado ou dia sem expediente, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

8.3.7. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

8.3.8. O prazo de pagamento previsto no item acima não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada pela contratada.

8.3.9. Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

8.3.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.3.11. Os pagamentos poderão ser retidos, quando houver incidência de ação judicial em que o Município for demandado, direta ou indiretamente, quer seja solidário ou subsidiariamente, relativamente a encargos sociais, trabalhistas e demais responsabilidades relativas à mão de obra envolvida na prestação dos serviços, ou a ela vinculada sob qualquer circunstância.

8.3.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.13. Para fins de pagamento, a CONTRATADA, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, o n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da CONTRATADA, previamente credenciada perante a Administração Pública.

8.3.14. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

8.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

(X) Não será permitido
( ) Poderá haver o pagamento antecipado, desde que atendido os requisitos do parágrafo 1º, do Art. 145 da Lei 14.133/2021 e após avaliação do caso concreto pela administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do lote único, observados preços unitários máximos estabelecidos para cada item, nos termos dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

9.2. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Certidão de Registro de Inscrição de Regularidade de Pessoa Jurídica (Licitante) no Conselho de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que tiverem vinculados, válido na abertura da licitação, contendo atividade técnica compatível com o objeto da contratação;

9.2.2. Certidão de Registro de Inscrição ou Inscrição de Regularidade de Pessoa Física (Responsável Técnico) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU da região a que estiverem vinculados, válido na data da abertura da licitação;

9.2.3. Declaração formal indicando o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, devendo conter o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente do respectivo profissional;

9.2.3.1. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados;

9.2.3.2. O vínculo do responsável técnico com a licitante deverá ser comprovado na forma admitida pela legislação aplicável e conforme previsto no edital.

9.2.4. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional em nome do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, do Estado de origem, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em grau de complexidade similares ou superiores ao objeto licitado.

9.2.4.1. As parcelas de maior relevância técnica estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Pintura viária termoplástica por aspersão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

02	Pintura viária com termoplástico por extrusão
03	Pintura viária com tinta à base de resina acrílica
04	Pintura viária com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão
05	Suporte metálico galvanizado - Fornecimento e instalação
06	Placa modulada em aço com película retrorrefletiva - Fornecimento e instalação
07	Execução de faixa elevada para travessia de pedestres em CBUQ
08	Execução Rampa de Acessibilidade

9.2.5. Atestados de Capacidade Técnica-Operacional emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado satisfatoriamente atividades de natureza pertinente e compatível com objeto licitado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail etc.) para eventual consulta ou diligência.

9.2.5.1. As parcelas de maior relevância técnica estão descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANTIDADE MINIMA
01	Pintura viária termoplástica por aspersão	m2	2.750
02	Pintura viária com termoplástico por extrusão	m2	2.300
03	Pintura viária com tinta à base de resina acrílica	m2	7.500
04	Pintura viária com plástico a frio bicomponente à base de resinas metacrílicas por extrusão	m2	600
05	Suporte metálico galvanizado - Fornecimento e instalação	un	600
06	Placa modulada em aço com película retrorrefletiva - Fornecimento e instalação	m2	300
07	Execução de faixa elevada de travessia de pedestres em CBUQ	m3	125
08	Execução Rampa de Acessibilidade tipo A e/ou B	un	112

9.2.5.2. Serão também aceitos como Atestados de Capacidade Técnica-Operacional, aqueles emitidos em nome de responsável técnico, desde que com serviço executado em nome da empresa licitante, observada a forma de comprovação exigida no edital;

9.2.6. Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no Artigo 67, inciso III, da Lei 14133/2021, dos equipamentos e mão de obra mínimos para à execução do objeto desta Licitação. Sendo exigidos, no mínimo:

- 01 (um) Caminhão com equipamento de pintura termoplástica por aspersão;
- 01 (um) Caminhão com equipamento de pintura acrílica;
- 01 (um) Caminhão com equipamento para pintura termoplástica por extrusão;
- 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto;
- 01 (um) Encarregado de sinalização viária;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

9.2.6.1. A disponibilidade poderá ser comprovada por declaração formal, contratos de locação, declaração de disponibilização por terceiros ou outros meios válidos que assegurem, de forma inequívoca, que os equipamentos estarão efetivamente aptos para o cumprimento das Ordens de Serviço nos prazos estabelecidos pela Administração.

9.2.7. Nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, a prova de qualidade dos produtos e materiais ofertados será exigida somente da licitante provisoriamente vencedora, após a fase de lances, como condição para a aceitabilidade da proposta, mediante a apresentação de Laudos Técnicos emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, com emissão datada de, no máximo, 12 (doze) meses, que comprovem a conformidade dos materiais com as seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas:

a) ABNT NBR 11862/2020 para as tintas à base de resina acrílica;
b) ABNT NBR 13159/2021 para as tintas termoplásticas aplicadas por processo de aspersão;
c) ABNT NBR 13132/2021 para as tintas termoplásticas aplicadas por processo de extrusão;
d) ABNT NBR 16184/2021 para as microesferas de vidro tipo I e II.

9.3. EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.3.1. As exigências abaixo serão requeridas na fase de contratação, como condição prévia e indispensável à assinatura do contrato, conforme justificativa técnica constante do ETP.

9.3.2. Licença de Operação (LO) válida, fornecida pela FEPAM ou outro órgão competente com autorização para tal, da Usina de Asfalto à Quente indicada. No caso de a empresa licitante contar com usina de terceiros, deverá ser apresentada uma Declaração de Disponibilidade, Operacionalidade e Localização, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da vencedora da obra e/ou serviço, assinada pelo Representante Legal da proprietária.

9.3.3. Licença de Operação válida para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos referente ao caminhão espargidor indicado para o transporte de emulsões asfálticas, emitida pelo órgão competente. No caso de a empresa licitante contar com equipamento de terceiros, deverá ser apresentada uma Declaração de Disponibilidade, devendo ser anexado documento específico da proprietária de que colocará a mesma à disposição da vencedora da obra e/ou serviço, assinada pelo Representante Legal da proprietária.

9.3.4. O não atendimento integral das exigências previstas nesta seção, dentro do prazo fixado pela Administração, impedirá a formalização da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas hipóteses legalmente previstas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 7.110.442,00, conforme planilha orçamentária em anexo, a qual foi elaborada com base nos custos unitários dos serviços constantes das tabelas oficiais SICRO (07/2026) e SINAPI (07/2026) do Estado do Rio Grande do Sul, acrescidos de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) no percentual de 24,03%, calculado em conformidade com as diretrizes do Acórdão nº 2622/2013 – Plenário/TCU, que tratam da composição de custos e da formação do BDI para obras e serviços de engenharia.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

Órgão/Unid. Orçamentária	Referência	Vínculo	Ação	Elemento de Despesa
15	2496	15000001	2213	3339039
15	2497	17521153	2213	3339039

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A contratada se obriga a efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital, Nota de Empenho, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Gravataí, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

12.3. A Contratada se obriga a arcar com débitos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros, bem como despesas com viagens, estada e permanência de pessoal decorrentes da contratação.

12.4. A Contratada deverá reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.5. A Contratada assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

12.6. A Contratada deverá observar todas as disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

12.7. A Contratada deverá respeitar todos os prazos descritos no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e no Edital.

12.8. A Contratada deverá manter seu cadastro atualizado junto ao Município de Gravataí, em especial o endereço eletrônico (e-mail), visto que todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas por e-mail, e presumir-se-ão recebidas no primeiro dia útil que se seguir ao envio, na forma do parágrafo único, do art. 4º da Lei Municipal 4.453/2022.

13. SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos produtos ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, até o valor máximo de 30% (trinta por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de faltas leves;
b) **Multa compensatória** de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência registrada pelo fiscal do contrato, no caso de faltas, leves, médias e graves;
c) **Impedimento de licitar ou contratar**, no caso de faltas médias;
d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, nos casos de faltas graves.

13.3. Serão consideradas faltas leves, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas no inciso I, do caput do Art. 155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas à inobservância da cláusula 12.8 deste termo de referência.

13.4. Serão consideradas faltas médias, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art.155 da lei nº 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas na cláusula 12.6 deste termo de referência.

13.5. Serão consideradas faltas graves, para fins do disposto no item 13.2, além das previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII do caput do ART.155 da lei n° 14.133/2021, aquelas relativas a inobservância e/ou descumprimento das obrigações contidas nas cláusulas 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.7 deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

13.6. Para fins de aplicação das multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 será considerada ocorrência registrada pelo fiscal do contrato aquela falta que, após identificada e comunicada pela fiscalização à contratada, não foi solucionada e/ou atendida no prazo estabelecido na notificação.

13.7. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à contratada o valor correspondente à penalidade aplicada.

13.8. As multas previstas nas cláusulas 13.1 e 13.2 são independentes e autônomas, sendo que a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da contratante.

13.9. As multas, por possuírem natureza pecuniária, poderão ser cumuladas com outras sanções.

13.10. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente;

13.11. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nas cláusulas acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

13.12.O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.
13.13.

14. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

14.1. O não cumprimento dos prazos e das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas na legislação aplicável, no edital e no instrumento contratual.O não cumprimento dos prazos referidos sujeita a empresa às penas previstas em legislação relacionada às licitações públicas, entre outras.

14.2. Todas as comunicações relativas à contratação serão encaminhadas ao endereço eletrônico cadastrado pela empresa junto ao Município, presumindo-se recebidas na forma prevista na legislação municipal aplicável.

14.3. Serão observadas as disposições dos Decretos Municipais nº 19.388/2021 e nº 19.398/2021, e suas alterações, relativas à retenção de Imposto de Renda nas contratações de bens e serviços, quando aplicáveis.

14.3.1. As regras de retenção de Imposto de Renda deverão ser observadas pela Contratada na emissão das respectivas notas fiscais, conforme seu enquadramento tributário e a legislação vigente.

14.3.2. Nas hipóteses de fornecimento de mercadorias, as informações fiscais pertinentes deverão constar no campo próprio da documentação fiscal, conforme legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec

Rua Ibirapuitã, 885 - Gravataí - RS
CEP: 94.025-000 - (51) 3600.7112
semurb@gravatai.rs.gov.br
www.gravatai.rs.gov.br

SEMURB
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MOBILIDADE URBANA

14.3.3. Notas fiscais emitidas em desacordo com a legislação tributária aplicável poderão ser devolvidas para correção, hipótese em que o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da documentação regularizada.

14.3.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar a documentação comprobatória do enquadramento, quando exigida pela legislação tributária aplicável.

Gravataí, 17 de setembro de 2026.

Assinado digitalmente por: **ALESSANDRA TRAVI** 613.492.400-87 08/10/2026 15:13:36 Assinatura digital avançada. Alessandra Travi Agente Administrativo II Matrícula: 31637-1	Assinado digitalmente por: **LEANDRO VARGAS CAMPANHA** 044.178.120-98 08/10/2026 16:54:22 Assinatura digital avançada. Leandro Vargas Campanha Fiscal de Trânsito Matrícula: 36112-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/10/2026 15:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p5d74aa063adec